



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 17/2023

AUTOR: Deputado **EDUARDO MANTOAN**

ASSUNTO: Dispõe sobre a alteração do nome da Rodovia TO-335, trecho que faz ligação o Município de Colinas do Tocantins a Ferrovia Norte Sul, Plataforma Multimodal de Palmeirante para Rodovia Monsenhor Rui Cavalcante Barboza.

RELATOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 17/2023, de autoria do Deputado **EDUARDO MANTOAN**, que “Dispõe sobre a alteração do nome da Rodovia TO-335, trecho que faz ligação o Município de Colinas do Tocantins a Ferrovia Norte Sul, Plataforma Multimodal de Palmeirante para Rodovia Monsenhor Rui Cavalcante Barboza”.

Afirma o Autor que o Monsenhor Rui Cavalcante Barboza era pioneiro no Estado do Tocantins, natural de Corrente-PI, chegou em Porto Nacional na década de 1950 para estudo no Seminário menor, a convite do bispo Dom Alano Marie Du Noday.

Aduz ainda que em razão da sua dedicação do seu trabalho missionário, pedagógico, da justiça social e dos direitos humanos deste notável líder religioso, em especial no Município de Colinas do Tocantins, mostra se justa a homenagem de atribuir o nome do Monsenhor Rui Cavalcante Barboza à Rodovia TO-335.

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 21
PF

legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O autor da proposição apresentou Emenda substitutiva ao Projeto de Lei, nos termos do artigo 121, § 3º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O autor juntou todos os documentos atualizados necessários, para a denominação de bens públicos, conforme a Lei nº 3.775, de 11 de janeiro de 2021.

Assim, a presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis. No entanto, proponho Subemenda Substitutiva para adequar o texto à técnica legislativa.

Ante o exposto, e estando conforme as normas constitucionais, legais e regimentais, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **17/2023**, na forma do texto da Subemenda Substitutiva em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2023.

Deputado JORGE FREDERICO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



SUBEMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2023

Denomina Rodovia Monsenhor Rui Cavalcante Barboza, o trecho da TO-342 que liga o município de Miracema ao Município de Miranorte

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Monsenhor Rui Cavalcante Barboza o trecho da TO-342 que liga o município de Miracema ao Município de Miranorte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 04 de abril de 2023.

Deputado **JORGE FREDERICO**

Relator



COASC-AL
Fls. 23 M

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) *Jorge Frederico*, referente
ao(a)p.h.....nº 17...../....2023., na Reunião da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.

Encaminhe-se(a)(ao) *Correio Administrativo Estadual*
Wixxa do rexeidor.

Sala das Comissões, 11 de *Agosto* de 2023

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETVOS

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

Dep. **ALDAIR COSTA GIPÃO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **CLAUDIA LELIS**

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **GUTIERRES TORQUATO**

Dep. **MOISEMAR MARINHO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR**

Dep. **VANDA MONTEIRO**